

Revogada pela Lei Complementar
n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/90
de 22 de outubro de 1990

Complementa as caracterís-
ticas básicas de uso da
ZR-2, do Artigo 88, da Lei
nº 3721/90.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a se
guinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O item II - ZR-2, do Artigo 88,
da Lei Nº 3721/90, passa a ter a seguinte redação:

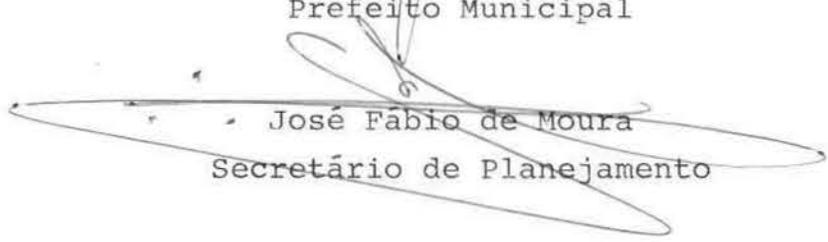
"II - ZR-2 - Zona Residencial Dois - Zona
de Uso de baixa densidade, destinada à implantação do uso residencial uni
familiar e multifamiliar, admitido o uso institucional e de serviços".

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em
vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de outubro de 1990.

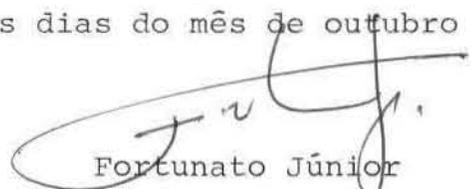


Pedro Yves
Prefeito Municipal



José Fábio de Moura
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Forma
lização de Atos, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil
novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Jairo Pintos)